PROCESSO... 117197
PROJETO DE LEI... 123197
AUTORIA... Executivo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 109/97

2009 06B
11 11 97

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a isentar de Impostos e Taxas Municipais a empresa **FLAT CENTER CONFECÇÕES LTDA.**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Dr. João Batista Cardoso

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a conceder isenção de Impostos e Taxas Municipais à firma **FLAT CENTER CONFECÇÕES LTDA.**, CGC/MF 00.173.279/0001-05, por 02 (dois) anos, desde que referida empresa postule, por escrito, referido benefício no exercício fiscal anterior.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 06 dias do mês de novembro de 1.997.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal